



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

164

DECRETO Nº 13.799, DE 13 DE MAIO DE 2016

Regulamenta o horário de funcionamento do estabelecimento comercial que especifica, localizado na Rua Quatro de Março, Centro

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº. 1520/2015,

CONSIDERANDO as diversas reclamações de munícipes feitas nesta Prefeitura, sobre barulho excessivo, incômodo à População e perturbação do sossego que referido estabelecimento vem causando à Comunidade;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento se manifestou nos autos em epígrafe pela regulamentação de horário do estabelecimento que especifica,

DECRETA:

Art. 1º O estabelecimento comercial denominado P. H. F. OLIVEIRA JUNIOR - ME, localizado na Rua Quatro de Março, nº 336, Centro, cadastrado através da I.M. nº 70111/15, deverá funcionar até às 22:00 horas, encerrando suas atividades impreterivelmente nesse horário.

Art. 2º O descumprimento ao disposto no presente decreto implicará na cassação imediata do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO
Secretário dos Serviços Públicos

DEBORA ANDRADE PEREIRA
Secretária de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de maio de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LEICIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo